



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E QUANTITATIVAS**

*Av. São Sebastião, 2819, Parnaíba, Piauí, Brasil; CEP 64.202-020*

Telefone: (86) 3323-5924

EDITAL Nº 01/2016 – DCEQ/CMRV/UFPI, DE 07/03/2016

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E QUANTITATIVAS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, NO PERÍODO LETIVO 2016.1**

O Departamento de Ciências Econômicas e Quantitativas do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos de graduação presenciais regularmente matriculados no período letivo 2016.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria, a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pelo Departamento de Ciências Econômicas e Quantitativas durante o período letivo de 2016.1, em consonância com a Resolução Nº 76/2015-CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 12/2016 de 12/02/2016 - PREG/UFPI

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/2015-CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas e não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Ciências Econômicas e Quantitativas será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 12/2016 de 12 de fevereiro de 2016 da PREG/UFPI e neste Edital.

## **2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

A Resolução Nº 76/2015-CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- b) Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- c) Incentivar a carreira docente;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

### 3. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS

3.1 Para Candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2016.1 no curso de Ciências Econômicas deste Campus da UFPI, bem como o atendimento as exigências estabelecidas na Resolução Nº 076/2015-CEPX de 09/6/2015, no Edital Nº 12/2016-PREG/UFPI de 12 de fevereiro de 2016 e neste Edital quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, ou equivalente;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) Exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada, declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados

3.2 Para participar do processo seletivo os alunos candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente, no período de **11/04 a 18/04/2016**.

3.3 No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção pela monitoria remunerada ou não remunerada

3.4 Especificamente para candidatos à monitoria remunerada, no ato da inscrição o aluno cadastrará as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (Banco, nº da agência, nº da conta corrente, a conta deve está desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente de um dos 02 (dois) bancos: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA OU CONTA DE TERCEIROS.**

3.5 O próprio SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos Classificados e Classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto da monitoria e o índice de rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.6 Os resultados do processo seletivo de 2016.1 será publicado no SIGAA até às 18:00 h do dia **20/04/2016**.

3.7 Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deve **confirmar a monitoria** no período de **21/04/2016 a 25/04/2016**, diretamente no SIGAA, devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

### 4. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2016.1

Para o período letivo 2016.1, o Departamento de Ciências Econômicas e Quantitativas oferecerá **02 (duas)** vagas para Monitoria Remunerada, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº 12/2016-PREG/UFPI, de 12/02/2016 e **06 (seis)** vagas para Monitoria Não Remunerada, conforme este Edital.

## 5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO 2016.1

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO TURMA	HORÁRIO DA TURMA
Introdução à Economia E - MONITORIA REMUNERADA	DCE0017	2N34; 4N12; 6T56
Economia Neoclássica I - MONITORIA REMUNERADA	DCE0023	35N12
Elaboração e Análise de Projetos - MONITORIA NÃO REMUNERADA	DCE0001	3N34; 5N12
Introdução à Econometria – MONITORIA NÃO REMUNERADA	DCE0097	25N12
Teoria Macroeconômica I – MONITORIA NÃO REMUNERADA	DCE0030	3N12; 5T56
Teoria Microeconômica – MONITORIA NÃO REMUNERADA	DCE0202	35N34
Técnicas de Pesquisa em Economia – MONITORIA NÃO REMUNERADA	DCE0068	24N12
Desenvolvimento Sócio-Econômico – MONITORIA NÃO REMUNERADA	DCE0056	3N12; 5T56

## 6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 6.1 A carga horário semanal obrigatória, a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2016.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 6.2 O pagamento da *Bolsa de Monitoria Remunerada*, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de **11 de abril de 2016**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2016.1, ou seja, **06 de agosto de 2016**, conforme determinado no Calendário Acadêmico de Graduação da UFPI de 2016.1
- 6.3 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo.
- 6.4 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos, consecutivos ou não.
- 6.5 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência, com calendário previamente definido e publicado pela CAAP. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno-monitor após o

cadastro da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo de 2016.1.

- 6.6 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2016.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto do item anterior, somente será efetivada de **forma complementar** e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia de Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de emissão de certificado e de certidão.
- 6.7 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2016.1, o(a) aluno(a) cadastrará o **Relatório Final de Monitoria**, que será homologado pelo(a) professor(a)-orientador(a) através do SIGAA. Não constando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o(a) professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão, via SIGAA.
- 6.8 O não cumprimento do que está estabelecido nos subitens 6.5 a 6.7 por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores e professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2016.1.
- 6.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba-PI, 07 março de 2016.

Maria Helena Cortez de Melo Pires  
Chefe do Departamento de Ciências Econômicas e Quantitativas